



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI N° 549/2026

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SERTÃOZINHO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.204 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.5000.5066 Apoio das Atividades da Primeira Infância

Recurso: 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO30.000,00

3390.36.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA20.000,00

3390.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA30.000,00

00.205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2018. 2066 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Recurso: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3190.04.99 . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO15.100,00

TOTAL 95.100,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as dotações a seguir:

00.207 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.2007. 2033 Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais

Recurso: 17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

(322) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 95.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERTÃOZINHO/PB, 16 de julho de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO